

EDITAL Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO SELETIVO 2021/2

O Reitor do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o PROCESSO SELETIVO de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas nos CURSOS PRESENCIAIS INDICADOS NESTE EDITAL, no segundo semestre letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade
14/04/2021	Início das inscrições para o Processo Seletivo
16/08/2021	Término das inscrições para o Processo Seletivo
16/04/2021	Início do período de matrícula
09/08/2021	Início das aulas

1.2. Em decorrência dos Decretos publicados pelo Governo do Distrito Federal, em virtude do reconhecimento da Organização Mundial da Saúde – OMS, sobre a necessidade de isolamento social devido a situação de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARs-COV-23), para que os(as) candidatos(as) ao ensino superior no segundo semestre letivo de 2021 não sofram dificuldades, o UNICEPLAC desenvolveu um processo seletivo totalmente digital, com ingresso via **Carta de Apresentação** ou via aproveitamento do resultado obtido pelo candidato(a) no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, sendo realizado diretamente na página de inscrição.

2. DOS CURSOS

2.1. A oferta de cursos, número de vagas e turno está descrita conforme tabela abaixo. O local de oferta dos cursos é para a cidade do Gama, Brasília, DF¹.

CURSO	HABILITAÇÃO ²	VAGAS	TURNO ³	DURAÇÃO MÍNIMA ⁴	ATO DE AUTORIZAÇÃO	ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	150	Noturno	5 anos	Portaria nº 1.242, de 05/08/1999. Publicada no DOU 06/08/1999, Edição nº 150-E Seção 1, página 49.	Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no DOU Nº 26, 6/02/2017, pag. 40.

DOS CURSOS (Continuação da página 1)

CURSO	HABILITAÇÃO ²	VAGAS	TURNO ³	DURAÇÃO MÍNIMA ⁴	ATO DE AUTORIZAÇÃO	ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Direito	Bacharelado	120	Matutino e Noturno	5 anos	Portaria nº 545, de 14/08/2018. Publicada no DOU 15/08/2018, Edição nº 157, Seção 1, página 94.	-
Educação Física	Bacharelado / Licenciatura	240	Noturno	4 anos	Portaria SERES nº 941, de 03/12/2015. Publicada no DOU 04/12/2015, Edição nº 232, Seção 1, página 17.	-
Enfermagem	Bacharelado	192	Matutino e Noturno	5 anos	Portaria nº 853, de 21/06/2000. Publicada no DOU 26/06/2000, Edição nº 121-E, Seção 1, página 13.	Portaria nº 821, de 30/12/2014. Publicada no DOU 02/01/2015, Edição nº 1, Seção 1, página 29 e 38.
Engenharia Civil	Bacharelado	200	Noturno	5 anos	Portaria SERES nº 215, de 23/06/2016. Publicada no DOU 24/06/2016, Edição nº 120, Seção 1, página 97.	-
Estética e Cosmética	Tecnólogo	120	Noturno	3 anos	Portaria SERES nº 566, de 27/09/2016. Publicada no DOU 28/09/2016, Edição nº 187, Seção 1, página 59.	-
Farmácia	Bacharelado	120	Noturno	4 anos	Portaria nº 3038, de 26/12/2001. Publicada no DOU 27/12/2001, Edição nº 245, Seção 1, página 107.	Portaria nº 135 de 01/03/2018. Publicada no DOU 02/03/2018. Edição nº 42. Seção 1, páginas 104.
Fisioterapia	Bacharelado	112	Matutino e Noturno	4 anos	Decreto Federal nº 97.585, de 20/03/1989.	Portaria nº 135 de 01/03/2018. Publicada no DOU 02/03/2018. Edição nº 42. Seção 1, páginas 104.
Medicina Veterinária	Bacharelado	300	Integral e Noturno	5 anos	Portaria nº 2.142, de 20/11/1997. Publicada no DOU 21/11/1997, Edição nº 226, Seção 1.	Portaria SERES nº 821, de 30/12/2014. Publicada no DOU 02/01/2015, Edição nº 1, Seção 1, página 29 e 38.
Nutrição	Bacharelado	300	Matutino e Noturno	4 anos	Portaria SERES nº 1.009, de 11/12/2015. Publicada no DOU 14/12/2015, Edição nº 238, Seção 1, página 18 e 19.	-

(Continuação na página 3)

DOS CURSOS (Continuação da página 2)

Odontologia	Bacharelado	68	Matutino e Noturno	5 anos	Decreto Federal nº 93.590, de 18/11/1986. Publicado no DOU 19/11/1986, Seção 1.	Portaria nº 56, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no DOU nº 26, de 6 de fevereiro de 2017, pag. 39 e 40.
Pedagogia	Licenciatura	120	Noturno	4 anos	Portaria SERES nº 483, de 31/05/2017. Publicada no DOU nº 104, de 01/06/17, pag. 13.	-
Psicologia	Bacharelado	107	Matutino e Noturno	5 anos	Portaria SERES nº 215, de 23/06/2016. Publicada no DOU 24/06/2016, Edição nº 120, Seção 1, página 97 e 98.	-
Sistemas de Informação	Bacharelado	120	Noturno	4 anos	Portaria nº 1.597, de 28/10/1999. Publicada no DOU 03/11/1999, Edição nº 210- E, Seção 1, página 9.	Portaria SERES nº 744, de 25/11/2016. Publicada no DOU 28/11/2016, Edição nº 227, Seção 1, página 79.
Engenharia de Software	Bacharelado	80	Noturno	4 anos	Resolução nº 04/2019, de 11 de fevereiro de 2019	-
Radiologia	Tecnólogo	80	Noturno	3 anos	Resolução nº 01/2019, de 11 de fevereiro de 2019	-

1. As atividades de aulas práticas, bem como do Estágio Curricular Supervisionado, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, poderão ser realizadas em instituições conveniadas, dentro ou fora do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas na Lei do Estágio - Lei nº 11.788 de 25/09/2008. Detalhes sobre a matriz curricular de cada curso podem ser vistos no site do UNICEPLAC pelo endereço <https://uniceplac.edu.br>.
2. Os alunos poderão cursar disciplinas em turmas avançadas, quando for necessário o alinhamento de número mínimo de alunos para formação das turmas.
3. O oferecimento da turma e do turno indicado depende de quantitativo mínimo de confirmação de matrículas.
4. A duração estimada é apontada como mínima para integralização da Carga Horária do Curso, não ocorrendo reprovações, retenções ou qualquer outra interrupção do fluxo contínuo dos estudos.

2.2. O UNICEPLAC, em conformidade com a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, poderá ofertar carga horária na modalidade à distância (EAD) na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

3. DA DISPENSA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ficam dispensados do processo seletivo, para as vagas indicadas, os candidatos:

- a) Portadores de diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC, que deverão apresentar a documentação necessária para o aproveitamento de estudos no ato da matrícula. A matrícula deverá ser feita mediante a apresentação do diploma do Ensino Superior

devidamente registrado, do histórico escolar e dos planos de ensino, para fins de aproveitamento de estudos, e dos documentos de matrícula exigidos no item 10 deste edital, que deverão ser apresentados na CAD – Central de Atendimento ao Discente;

- 3.2. Até 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis serão reservadas para os candidatos indicados no subitem 3.1 deste Edital, desde que remanescentes do processo seletivo e classificatório instaurado por este Edital no período destinado a matrícula, comparecerem munidos dos documentos e efetuarão o pagamento dos valores indicados para reserva de vaga.
- 3.3. O percentual indicado no subitem anterior poderá sofrer modificações caso o número de interessados ultrapasse as vagas destinadas para matrícula, podendo ser ampliado na hipótese de disponibilidade de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. PERÍODO: **das 19h do dia 14 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 16 de agosto de 2021**, realizadas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo link de Inscrição a ser escolhido pelo candidato(a):
 - I. O link <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/52> está disponibilizado para inscrição de candidatos(as) que optarem por curso presencial com a realização da Carta de Apresentação.
 - II. O link <http://faciplac.inscricao.crmeducacional.com/login/50> está disponibilizado para inscrição de candidatos(as) que optarem por curso presencial com o ingresso a partir da nota do ENEM.
- 4.2. Para os(as) candidatos(as) que optarem pelo aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é obrigatório, no ato da inscrição, informar o ano do ENEM realizado, o número de inscrição do ENEM, as notas das provas: Redação, Linguagens, Matemática, Ciências Biológicas e Ciências Humanas, conforme consta no Boletim de Desempenho da Edição ENEM escolhida para a inscrição.
- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente Edital, observando a forma de ingresso e a modalidade do curso a ser escolhido conforme previsto no subitem 4.1.
- 4.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.
- 4.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.6. Só é permitida uma inscrição por candidato.
- 4.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

A inscrição para o processo seletivo é isenta de taxa de pagamento.

6. DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

O candidato(a) poderá optar em participar do processo seletivo de que trata este edital, através da realização de uma Carta de Apresentação, conforme previsto no item 1.2, e ainda obedecendo às orientações contidas nos subitens I e II do item 4.1, sendo que a Carta de Apresentação deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O(A) candidato(a) deverá escrever sobre quem ele é;
- b) Escrever onde estudou;
- c) Escrever sobre as áreas de estudos que mais se identifica e as razões para qual escolheu o curso que irá construir sua carreira profissional;
- d) A Carta de Apresentação terá o mínimo de 10 linhas.

7. DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

- 7.1. O candidato que realizou a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a partir do ano de 2010, caso tenha obtido, no exame, aproveitamento igual ou superior a 20% da nota em cada uma das provas, incluindo a nota de Redação, participará do processo seletivo por meio de inscrição prevista no item 1.2 deste edital, bem como respeitando às orientações previstas nos subitens I e II do subitem 4.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por ordem de inscrição, independentemente da forma escolhida para o ingresso, **obedecendo ao limite das vagas ofertadas em cada curso**, conforme previsto no item 2 deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo será realizada no Bloco "A", Térreo, do UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, a partir do dia 16 de abril de 2021, no horário entre 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira e entre 9h às 12h nos sábados, exceto feriados.

- 9.1. A semestralidade dos cursos do UNICEPLAC é composta de 6 (seis) mensalidades com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês, os valores das mensalidades poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

10. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 10.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar **2 (duas) cópias** dos documentos abaixo relacionados, a exceção das duas cópias do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, que devem ser autenticados em cartório. As cópias dos documentos devem ser legíveis e reproduzidas em papel tamanho A4:

- a) Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente;
- O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
 - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
 - Para efetivação de matrícula o candidato estrangeiro deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM), visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração.
- b) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) Título eleitoral;
- f) Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do CPF;
- h) Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo);
- i) 3 (três) fotos 3 X 4 atuais e iguais;
- j) Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). (Obs.: Apenas para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso a partir da nota do ENEM).
- 10.2.** O **UNICEPLAC** pode, a seu critério, exigir comprovação de veracidade da documentação apresentada para matrícula, inclusive submetendo eventual consulta ao emitente do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- 10.3.** O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula;
- 10.4.** A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública;
- 10.5.** A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos, que não comprovar independência econômico-financeira, só será deferida com a assinatura dos pais e, na ausência destes, com a assinatura de um avalista nomeado pelos pais, mediante procuração pública;
- 10.6.** A matrícula dos candidatos, aprovados e classificados no limite das vagas, somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento do boleto junto à rede bancária, até a data do seu vencimento. A matrícula não será deferida quando o pagamento do boleto – referente a sua efetivação – ocorrer após a data estabelecida para seu vencimento;

- 10.7. Não serão deferidos pedidos de trancamento de matrículas no primeiro período do Curso (2021/2);
- 10.8. Para deferimento de trancamento de matrícula do segundo período em diante, será necessário o pagamento de, no mínimo, 03 (três) mensalidades;
- 10.9. Em caso de abandono do curso, sem que o aluno solicite, perante a **Central de Atendimento ao Discente**, o cancelamento da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida.
- 10.10. A efetivação da matrícula obriga o aluno a respeitar todos os ditames do Regimento Geral do **UNICEPLAC**, além de toda a normativa interna, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

11. DA EQUIVALÊNCIA DE CURSO

O candidato que houver realizado curso equivalente ao ensino médio, no Brasil ou no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a via original do documento comprobatório da equivalência, expedido pelo Conselho de Educação competente, histórico escolar e certificado expedido pelo estabelecimento de ensino no exterior.

12. DA EXCEPCIONALIDADE POSITIVA

Poderá ser admitida a matrícula com dispensa da prova de conclusão do ensino médio ou equivalente, quando se tratar de aluno(a) portador(a) de altas habilidades ou superdotação que, em data anterior à inscrição no Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho de Educação competente, observando a legislação aplicável ao caso.

13. DA PERDA DA VAGA

Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo, bem assim a vaga, o candidato que, não efetuar a matrícula on-line ou não comparecer para realização da matrícula conforme descrito no item 9 deste Edital ou deixar de apresentar os documentos previstos nos subitens 10.1 e 10.3 deste Edital.

14. DA SEGUNDA E DAS DEMAIS CONVOCAÇÕES

- 14.1. A convocação do(s) candidato(s), em segunda e demais chamadas, será feita por meio de Edital, somente e exclusivamente pela internet no *site* www.uniceplac.edu.br. Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar o número de vagas oferecida no quadro do item 2 deste Edital.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas disponibilizadas no **segundo semestre letivo de 2021**.

16. DA OFERTA DE AULAS

As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

16.1. O UNICEPLAC através do novo marco regulatório aplicado às Instituições de Ensino Superior, começou a adotar, no âmbito dos seus cursos, metodologias ativas de aprendizagem exitosas, facilitando o processo de ensino-aprendizagem, necessitando, para tanto de informações pessoais dos candidatos aprovados e matriculados que necessita do perfil do futuro aluno, para alinhamento didático-pedagógico. Os dados serão coletados e armazenados com integral observância das disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

17. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas para os candidatos classificados no Processo Seletivo, na forma deste Edital, e que efetivamente se matricularem, está previsto para o dia **09 de agosto de 2021**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O UNICEPLAC divulgará, se necessário for, normas complementares à estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico www.uniceplac.edu.br.
- 18.2.** A inscrição e participação no processo de seleção, por parte do candidato(a) implicará no tratamento de dados pessoais, que serão cumpridos de acordo com os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 18.3.** Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico www.uniceplac.edu.br.
- 18.4.** A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.
- 18.5.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, DF, 13 de abril de 2021.



Prof. Dr. Júlio César Lindermann
Reitor